

Decreto de Protecção dos Rios P&R

Em 1996 a Legislatura de Massachusetts passou o Decreto de Protecção dos Rios de Massachusetts, mais conhecido formalmente como "Um Decreto Dando Protecção aos Rios do Commonwealth". Esta importante lei emenda o Decreto de Protecção da Terra Submersa (Wetland Protection Act), MGL (Lei Geral de Massachusetts) Artigo 131 Parágrafo 40, e dá protecção aos rios ao regular actividades dentro da recém-criada area de recursos submerses conhecida como a Área de Fronte Fluvial (Riverfront Area).

Os delegados de conservação têm agora a autoridade e a responsabilidade para regular actividades dentro da Área de Fronte Fluvial sob o regulamento da terra submersa, 310 CMR 10.00. As seguintes perguntas e respostas (P&R) sobre o Decreto de Protecção dos Rios de Massachusetts fornecem uma orientação adicional acerca das principais características desta lei. Para mais informações, é favor contactar [Michael Stroman](#) através do 617-292-5526, ou o Gabinete Regional de DEP (DEP Regional Office) indicado para sua comunidade conforme vem na página de [Wetlands Program Contacts](#).

Podem obter-se cópias do Regulamento do Decreto de Protecção dos Rios através do State House Bookstores ou copiando electronicamente [aqui](#).

Qual é o objectivo do Decreto de Protecção dos Rios de Massachusetts?

Este Decreto asinala oito objectivos, que são os mesmos interesses do Decreto de Protecção das Terras Submersas: protecção do abastecimento de água privado ou público, protecção da água no subsolo, controlo das cheias, prevenção de danos causados por tempestades, prevenção da poluição, protecção dos terrenos contendo moluscos, protecção do ambiente natural da vida selvagem, e protecção das pescas. O Decreto de Protecção dos Rios estabelece um programa de acção estatal protegendo a integridade natural dos rios do Commonwealth e cria espaços abertos ao longo dos rios.

O Decreto tem alguma provisão de fundos na compra do espaço aberto?

O Decreto de Protecção dos Rios tem uma verba de \$30 milhões de dólares para a aquisição de terras nas margens de rios e cursos de água.

Como é que o Decreto afecta a regulamentação sobre a terra submersa?

Além de emendar o Decreto de Protecção da Terra Submersa, ele dá directivas ao DEP para rever o regulamento da terra submersa criando regras e padrões de execução para Áreas de Fronte Fluvial. Também dá directivas ao DEP para criar taxas para delegacias de conservação (conservation commissions) para a administração do Decreto de Protecção dos Rios.

DEP fornece assistência e orientação técnica `as delegações de conservação no âmbito do Decreto?

DEP criou um programa de divulgação das delegacias de conservação no provimento desta lei. E ainda, o Decreto de Protecção dos Rios, tem uma verba mínima de \$100,000 dólares por ano por um período máximo de cinco anos para assistência técnica `as delegacias de conservação. Além de emendar o Decreto de Protecção da Terra Submersa, ele dá directivas ao DEP para rever o regulamento da terra submersa criando regras e padrões de execução para Áreas de

Fronte Fluvial. Também dá directivas ao DEP para criar taxas para delegacias de conservação (conservation commissions) para a administração do Decreto de Protecção dos Rios.

Qual é a área protegida pelo Decreto?

Na maioria dos municípios, a Área de Fronte Fluvial tem 200 pés de largura, medidos de cada lado do rio a partir da altura média anual da linha horizontal externa de água e paralela ao rio. Contudo, a Área de Fronte Fluvial é de 25 pés em:

- municípios com população de 90 000 ou mais pessoas;
- municípios com uma densidade populacional superior a 9 000 pessoas por milha quadrada;
- áreas designadas pela Secretary of Executive Office of Environmental Affairs (Secretaria do Gabinete Executivo dos Assuntos do Ambiente) como " área densamente desenvolvida";
- certos terrenos identificados entre Waltham e Milton (ver Parágrafo 18, "area de frente fluvial", em Rivers Protection Act).

Os municípios com uma população de 90 000 ou mais pessoas ou uma densidade populacional de 9 000 pessoas por milha quadrada (de acordo com o Recenseamento dos Estados Unidos de 1990) são:

Boston	Everett	Malden	Winthrop
Brockton	Fall River	New Bedford	Worcester
Cambridge	Lawrence	Somerville	
Chelsea	Lowell	Springfield	

A Área de Fronte Fluvial tem uma zona neutra (buffer zone) por lei?

Não, o Decreto de Protecção dos Rios indica com clareza que não existe nenhuma Zona Neutra em relação à Área de Fronte Fluvial.

Come é que "rio" é definido pelo Decreto?

Qualquer rio ou curso de água que seja um corpo de água correndo naturalmente e desaguando num oceano, lago, ou outro rio e que seja fluente o ano inteiro.

Como é que se determina a altura média anual da linha de água?

Para os rios sem caudal, esta linha pode ser identificada pelas mudanças no solo ou vegetação entre as áreas predominantemente aquáticas e as áreas terrestres. Marcas de água permanentes que ficaram nos encontros das pontes, seixos, vegetação ou corrente podem ser também indicativos.

Para os rios com caudal, a altura média anual da linha de água é a mesma que se encontra no regulamento da terra submersa no 310 CMR 10.23.

O Decreto identifica padrões para a revisão de projectos propostos?

Neste Decreto são especificados dois padrões. Primeiro, não será passada nenhuma licença

para trabalho na Frente Fluvial (Riverfront) que possa resultar num impacto prejudicial significativo na Área de Frente Fluvial no âmbito dos oito objectivos . Segundo, não será passada nenhuma licença caso haja uma alternativa económica viável e substancialmente equivalente ao projecto proposto com menos impactos negativos aos oito objectivos.

Como são aplicados esses padrões de revisão?

O Decreto de Protecção dos Rios indica com clareza que os projectos podem ser localizados fora da Área da Frente Fluvial se resultar em impactos negativos significativos em relação aos oito objectivos e sempre que uma alternativa viável estiver disponível. Se existir uma alternativa viável disponível para o projecto fora da Área da Frente Fluvial, ela deve ser escolhida. Se não existir nenhuma alternativa viável ao local do projecto na Frente Fluvial, os impactos devem ser minimizados e atenuados para não haver nenhum impacto negativo significativo para a Área de Frente Fluvial. Se for determinado que o projecto vai ter impactos negativos significativos para a Área de Frente Fluvial , o projecto deve ser rejeitado.

Se existirem Salinas ou Terrenos Submersos Ribeirinhos com Vegetação (BVW- Bordering Vegetated Wetlands) na Área de Frente Fluvial, também se devem usar os padrões rígidos para o regulamento da terra submersa que presentemente existem para estas duas áreas de recurso de terra submersa.

O que é uma alternativa viável segundo esta lei?

Uma alternativa é viável se estiver disponível e tiver capacidade para ser feita depois de tomados em consideração:

- os custos, e se os custos são razoáveis ou proibitivos para o dono;
- a tecnologia existente; e
- a logística face aos objectivos do projecto na sua totalidade.

Qual deve ser o alcance das alternativas?

Geralmente o alcance das alternativas a serem consideradas deve ser medido contra a escala, os objectivos e os impactos da actividade proposta.

Para actividades associadas ao acesso de uma moradia, as alternativas a considerar devem se limitar ao lote, desde que o lote se encontre registado na Conservatória do Registo de Propriedade (Registry of deeds) a partir do dia 1 de Agosto de 1996.

Para a criação de subdivisões de bens imóveis e outras actividades, a análise das alternativas deve ser limitada à área de:

- lotes subdivididos;
- quaisquer parcelas de onde foram criados os lotes;
- quaisquer outras parcelas adjacentes a ou adjacentes através de outras parcelas pertencentes, anteriormente ou presentemente, ao mesmo dono em qualquer altura, na data ou depois de 1 de Agosto de 1996; ou
- qualquer terreno que possa ser razoavelmente obtido.

Ao avaliar a possibilidade de obter posse, devem ser considerados os custos e se tais custos são razoáveis ou proibitivos para o dono, a tecnologia existente, o uso proposto, e a logística face aos objectivos do projecto na totalidade.

Quem deve identificar os impactos de um projecto ou actividade?

Cabe ao candidato apresentar as provas. O candidato deve mostrar, por preponderancia de provas, que um projecto não terá impactos negativos significativos para a Área de Fronte Fluvial e os objectivos do Decreto de Protecção dos Rios.

Quando é que Avisos de Intenção (Notices of Intent) estão sujeitos à esta nova lei?

Os projectos para os quais um Aviso de Intenção foi submetido depois de 7 de Agosto de 1996, estão sujeitos ao Decreto de Protecção dos Rios.

Existem taxas para dar entrada a projectos propostos na Área de Fronte Fluvial?

Se a Área de Fronte Fluvial incluir uma das áreas de recursos de terras submersas ou a Zona Neutra (Buffer Zone) as taxas para dar entrada identificadas no 310 CMR 10.03(7)(c) continuam a aplicar-se. Se a Área de Fronte Fluvial não incluir nenhuma área de recursos de terras submersas, não existem taxas para dar entrada até DEP rever a lei que regula a terra submersa.

Existem actividades ou projectos isentos pelo Decreto?

Certas actividades e áreas estão isentas, por direito de antiguidade, ou por estarem cobertas por outras leis. São elas:

- actividades que presentemente estão isentas do Decreto de Protecção da Terra Submersa (por exemplo, a agricultura, a cultura aquática, o cultivo florestal, os projectos de contole de mosquitos);
- as seguintes áreas, actividades, ou estruturas existentes desde 7 de Agosto de 1996: qualquer excavação, estruturas, clareira, rampas de acesso (driveways), jardim e relvado, ligações a serviços de utilidade pública, trilhos ferroviários, aeroportos públicos ou terminais marítimos de descarga, pontes com mais de duas milhas de comprimento, sistemas de desinfecção, ou parques de estacionamento;
- obra iniciada em ou antes de 1 de Novembro de 1996, para expansão de qualquer estrutura, aeroportos e terminais marítimos de descarga pertencentes a uma subdivisão política;
- projectos já preparados e que submeteram um esboço do relatório de impacto no meio-ambiente em ou antes de 1 de Novembro de 1996, em conformidade com MEPA, MGL artigo 30 parágrafo 62B (DEP pode conceder uma extensão do prazo por requerimento por escrito do candidato e por justa causa);
- projectos para os quais se deu entrada uma licença de construção em ou antes de 1 de Outubro de 1996 e a licença tenha sido concedida em ou antes de 1 de Abril de 1997. A delegacia de conservação pode conceder uma extensão de mais de 60 dias por requerimento por escrito do candidato e por justa causa ;
- projectos para os quais já foi aprovado ou endossado um plano definitivo em ou antes de 1 de Agosto de 1996 em conformidade com a lei de controle subdivisional, MGL a.41 p.81U;

- actividades sujeitas a uma ordem de protecção em conformidade com MGL a.21 p.17B, o Decreto de Paisagem Fluvial (Scenic Rivers Act);
- actividades associadas às fábricas de tratamento de esgotos estruturas a elas relacionadas, instalações e sistemas de transporte;
- actividades sujeitas a autorização ou licença pela lei Chapter 91 Waterways (Lei Especial para Vias Navegáveis), ou autorizadas sob a lei Chapter 91 por um decreto especial anterior a 1973;
- qualquer área da frente fluvial presentemente ou anteriormente ligada aos históricos complexos de moinhos, inclusivé sem estar limitada aos complexos de moinhos em Holyoke, Taunton, Fitchburg, Haverhill, Methuen, e Medford; ou
- a renovação dos campos de oxicoco (cranberry) abandonados desde 1959 ou propriedade presentemente a ser usado para agricultura.

A renovação dos campos abandonados de oxicoco (cranberry) está sujeita ao Decreto?

O Decreto de Protecção da Frente Fluvial (Rivers Protection Act) isenta a renovação dos campos de oxicoco (cranberry) abandonados do Decreto de Protecção da Terra Submersa (Wetland Protection Act) e de todas as outras leis do estado. Contudo, o Decreto de Protecção da Frente Fluvial dá directivas ao DEP para criar um processo de licença e regulamentação para esta actividade separada do Decreto de Protecção da Terra Submersa mas que vai proteger os oito interesses Decreto de Protecção da Terra Submersa. O Decreto de Protecção da Frente Fluvial também declara que a renovação dos campos abandonados de oxicoco (cranberry) não pode ter um impacto negativo no meio-ambiente das espécies em vias de extinção ou ameaçadas definidas pelo Natural Heritage and Endangered Species Program (Programa de Património Natural e Espécies em Vias de Extinção) ; estarem localizados dentro uma determinada Zona II aquifera; estarem localizados dentro de uma ACEC ou Area of Critical Environmental Concern (Área de Preocupação Ambiental Crítico); ou possua um curso de água navegável conforme vem definido no regulamento das vias navegáveis da lei Chapter 91.

Será que o Decreto afecta propostas de lei municipais locais, estatutos ou regulamentos relativos à agricultura e ao cultivo na água?

Os municípios devem dar aviso das propostas de leis municipais, estatutos, ou regulamentos, que tratem da agricultura ou cultivo na água ao Farmland Advisory Committee (Comité Consultivo para Terras de Cultivo) sete dias antes da audiência pública do município.